

## RESOLUÇÃO N.º /2021

### **Recomenda ao Governo um plano de recuperação da atividade das técnicas de procriação medicamente assistida em contexto de COVID-19**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, para recuperar a atividade das técnicas de procriação medicamente assistida em contexto de COVID-19, recomendar ao Governo que:

- 1– Aumente a idade limite das mulheres para o início de procedimentos de técnicas de procriação medicamente assistida, tirando-as das listas de espera, realizando-os nos centros públicos, e assegurando que estes são suficientes e capazes de minimizar o impacto da pandemia nas listas de espera.
- 2– Crie um regime excecional de incentivos aos profissionais de saúde para recuperar as listas de espera, nomeadamente na realização de consultas e de tratamentos em atraso.
- 3– Adote medidas para reforço da captação de doadores de gâmetas, nos bancos públicos, com vista ao aumento significativo de dádivas.
- 4– Alargue o número de bancos de recolha de doações de gâmetas.
- 5– Reforce o número de profissionais dos centros públicos de técnicas de procriação medicamente assistida, contratando-os com dispensa prévia de autorização do Governo, e crie um pacote financeiro específico para recuperar as listas de espera.

6–Contratualize tratamentos de técnicas de procriação medicamente assistida, em centros do setor privado, sempre que estes demonstrem capacidade disponível e cumpram os requisitos legalmente exigíveis.

Aprovada em 26 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)